



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CNPJ: 37.464.716/0001-50
CONFRESA - MT, AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO

SOLICITAÇÃO 1646/2026

Requerente: DIANATAN FERREIRA JORGE

Solicitada em: 05/05/2026

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 009 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sector: 001 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Finalidade: SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA SOB INDENIZAÇÃO

Justificativa: SOLICITA-SE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, SOB A FORMA DE INDENIZAÇÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, NO SETOR AEROPORTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. RESSALTA-SE QUE O REFERIDO IMÓVEL, ATUALMENTE, PASSOU A SEDIAR O CMEI PINGO DE GENTE, LOCALIZADO NA RUA DOS CAJUEIROS, QUADRA 05, LOTES Nº 23 E 24, BAIRRO AEROPORTO.

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade		Quantidade			
				Fornecimento	Tipo	Unidade	Solicitada	Valor	Subtotal
347228-0	1	19333	INDENIZACOES	UNIDADE (CÓD.)	PRODUTO	UN - UNIDADE	1,0000	17.000,0000	17.000,00
Quantidade Itens:			1	Quantidade Total:		1,0000	Total:	R\$ 17.000,00	

DIANATAN FERREIRA JORGE

REQUERENTE

DIANATAN FERREIRA JORGE

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº. 005/2025

Incluído Por: LUCAS DE ALMEIDA ESCOBAR



TERMO DE FUNDAMENTAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 03/2026

ASSUNTO: Indenização / Reconhecimento de Dívida

1. DO OBJETO E REQUERIMENTO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover a regularização de despesa decorrente da efetiva utilização do imóvel em período anterior e concomitante à tramitação do processo interno destinado à formalização do Contrato nº 033/2026, cujo objeto consiste na locação de imóvel para atendimento da educação infantil em tempo integral, inicialmente destinado à extensão do CMEI Angelina Fernandes da Fonseca e que, atualmente, passou a sediar o CMEI Pingo de Gente, localizado na Rua dos Cajueiros, Quadra 05, Lotes nº 23 e 24, Bairro Aeroporto, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Confresa-MT.

Conforme consta do instrumento contratual, a contratação foi formalizada no dia 17/03/2026 no valor global de R\$ 180.000,00, correspondendo ao valor mensal de R\$ 15.000,00, com vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em 17/03/2027.

O presente processo tem por objetivo apurar e regularizar obrigação pendente decorrente da utilização do imóvel em período anterior e concomitante à tramitação do processo interno destinado à formalização do contrato, em benefício da Administração.

Ressalta-se que a presente medida não se destina à convalidação de eventual irregularidade administrativa, mas sim a conferir tratamento jurídico adequado à obrigação materialmente constituída e efetivamente suportada pela Administração Pública, em razão da utilização do imóvel em seu benefício, de modo a evitar o enriquecimento sem causa do Poder Público, sem

 66 3143-0000  Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

 ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento
Segunda-Quinta
das 07h às 17h

 CNPJ: 37.464.716/0001-50



prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes dos fatos que deram origem à pendência.

Dessa forma, o presente termo tem por finalidade formalizar a fundamentação necessária ao reconhecimento da obrigação, sob a forma de indenização, em caráter excepcional, observados os princípios da legalidade, da boa-fé, da moralidade administrativa, da continuidade do serviço público e da vedação ao enriquecimento sem causa.

EMPRESA: VANESSA GABRIELA SANTOS SILVA LTDA

CNPJ: 22.910.800/0001-82

Valor: R\$ 17.000,00

Competência/Período: 11/02/2026 a 16/03/2026 (1 mês e 4 dias)

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL, DESTINADO À EXTENSÃO DO CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, NO SETOR AEROPORTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA

A presente regularização mostra-se necessária em razão de a utilização do imóvel ter ocorrido em momento anterior à formalização contratual, motivada por necessidade administrativa concreta e imediata, voltada à garantia da continuidade do serviço público educacional.

No caso em análise, a antecipação da utilização do imóvel decorreu da necessidade de preparação do espaço físico para o regular funcionamento da unidade escolar, incluindo a realização de adequações indispensáveis e a instalação do mobiliário necessário, medidas estas essenciais para viabilizar o início e o adequado desenvolvimento do ano letivo de 2026, em

 66 3143-0000  Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

 ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento
Segunda à Sexta
das 07h às 17h

 CNPJ: 37.464.716/0001-50



conformidade com o calendário escolar constante dos autos.

Assim, a ocupação do imóvel antes da formalização do ajuste não se deu por liberalidade da Administração, mas por circunstância excepcional vinculada ao interesse público, à necessidade de organização da estrutura escolar e à garantia da continuidade do atendimento educacional. Diante desse contexto, verifica-se que a obrigação pendente decorre de situação fática efetivamente ocorrida e revertida em benefício da Administração, razão pela qual se impõe a adoção de procedimento administrativo próprio para sua apuração e regularização, sob a forma de indenização, com a devida análise da documentação comprobatória e das providências orçamentárias e financeiras cabíveis.

Ressalta-se, por fim, que a presente medida não tem por finalidade convalidar eventual irregularidade administrativa, mas sim conferir o adequado tratamento jurídico à situação concretamente verificada, evitando-se o enriquecimento sem causa do Poder Público, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE

O presente reconhecimento fundamenta-se nos arts. 37 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, extraído do art. 884 do Código Civil, aplicáveis à regularização de obrigação efetivamente constituída em favor da Administração, quando comprovadas a utilização do bem, a utilidade dele decorrente e o correspondente proveito administrativo.

A despesa em análise decorre de obrigação materialmente aperfeiçoada, oriunda da efetiva utilização de imóvel pela Administração Pública, em período anterior e concomitante à tramitação do processo interno destinado à formalização do Contrato nº 033/2026, cujo objeto

 66 3143-0000  Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

 ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento
Segunda à Sexta
das 07h às 17h

CNPJ: 37.464.716/0001-50



consistiu na locação de imóvel para atendimento da educação infantil em tempo integral.

Embora a formalização contratual tenha ocorrido posteriormente, verifica-se que a Administração já usufruía do imóvel em razão da necessidade de preparação do espaço físico para o regular funcionamento da unidade escolar, circunstância que evidencia a existência de obrigação decorrente de situação fática efetivamente concretizada e revertida em benefício do interesse público.

Nessas circunstâncias, uma vez demonstradas a efetiva utilização do imóvel, a finalidade pública atendida e o correspondente proveito auferido pela Administração, impõe-se a adoção das providências cabíveis para a apuração, liquidação e pagamento da despesa. A liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, exige a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios pertinentes.

No tocante à modalidade, a presente despesa enquadra-se como reconhecimento de dívida sob a forma de indenização, mediante processo administrativo próprio, em razão da utilização do imóvel em período anterior à formalização contratual. A regularização deverá observar a devida instrução documental, com a comprovação da utilização do imóvel, a demonstração do benefício auferido pela Administração, a verificação da compatibilidade do valor devido e a adoção das providências orçamentárias, financeiras e administrativas cabíveis. A despesa enquadra-se como:

() DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA): (Verificar os motivos estabelecidos na lei 4.320. Classificada no Elemento de Despesa 92.

(X) INDENIZAÇÃO / RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: Classificada no Elemento de Despesa 93.

 66 3143-0000  Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

 ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento
Segunda à Sexta
das 07h às 17h

 CNPJ: 37.464.716/0001-50



DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 120 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.93.00

4. DA INEXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO

Em observância ao Decreto Federal nº 20.910/1932, certifica-se que o direito ao crédito pleiteado não foi atingido pela prescrição quinquenal, uma vez que o fato gerador da obrigação ocorreu há menos de 5 (cinco) anos da data de protocolo do presente processo, permanecendo íntegra a possibilidade de reconhecimento e pagamento da despesa pela Fazenda Pública Municipal.

5. DA MANIFESTAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO ORDENADOR

Na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da comprovação da efetiva prestação do serviço, RECONHEÇO A DÍVIDA SOB A FORMA DE INDENIZAÇÃO e autorizo o regular prosseguimento do feito, para adoção das providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis cabíveis.

Declaro, ainda, que as informações constantes neste Termo refletem a verdade administrativa no âmbito desta Pasta, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas relacionadas à ocorrência da despesa sem cobertura quantitativa suficiente.


Confresa - MT, 27 de Abril de 2026.

DIANATAN FERREIRA JORGE
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 005/2025

 66 3143-0000  Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

 ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento
Segunda à Sexta
das 07h às 17h

 CNPJ: 37.464.716/0001-50



TERMO DE ATESTO/RECEBIMENTO

Eu, Heliene Pereira Bailona, servidora público municipal, inscrito(a) no CPF nº 924.358.311-53, Matrícula: 401, assessora de gestão e Messia da Silva Coelho Martins, inscrito(a) no CPF nº 046.115.036-07, Matrícula: 10159, assessora de gestão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por meio do presente instrumento, ATESTO, para os devidos fins, que foram recebidos/efetivamente prestados os itens/serviços abaixo descritos:

EMPRESA: VANESSA GABRIELA SANTOS SILVA LTDA

CNPJ: 22.910.800/0001-82

Valor: R\$ 17.000,00

Competência/Período: 11/02/2026 a 16/03/2026 (1 mês e 4 dias)

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL, DESTINADO À EXTENSÃO DO CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, NO SETOR AEROPORTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Declaro, ainda, que:

O objeto acima descrito foi efetivamente entregue/prestado em conformidade com a necessidade da Administração, o recebimento ocorreu do período de 11/02/2026 a 16/03/2026. Os bens/serviços foram conferidos e considerados, neste período, aptos/compatíveis com a finalidade a que se destinavam;

O presente atesto é emitido para fins de comprovação da efetiva execução da obrigação, visando à instrução de processo administrativo de reconhecimento de dívida sob a forma de indenização.

Por ser verdade, firmo o presente termo para que produza seus efeitos administrativos e legais.

Confresa - MT, 27 de Abril de 2026.

HELIENE PEREIRA BAILONA
ASSESSORA DE GESTÃO

MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS
ASSESSORA DE GESTÃO

 66 3143-0000

 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

 ouvidoria@confresa.mt.gov.br

 Horário de Funcionamento

 CNPJ: 37.464.716/0001-50



RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Em atendimento à necessidade de instrução processual, apresenta-se o presente relatório com a finalidade comprovar a efetiva utilização do imóvel pela Administração Pública no período de 11/02/2026 a 16/03/2026, ou seja, em momento anterior à formalização do Contrato nº 033/2026, posteriormente celebrado para a locação do referido imóvel destinado ao atendimento da educação infantil em tempo integral.

Conforme verificado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o imóvel localizado na Rua dos Cajueiros, Quadra 05, Lotes nº 23 e 24, Bairro Aeroporto, Confresa-MT, foi efetivamente colocado à disposição da Administração e utilizado no período de 11/02/2026 a 16/03/2026, antes da formalização do instrumento contratual.

Nesse intervalo, o espaço foi utilizado para atender necessidade pública concreta e imediata ligada ao funcionamento da rede municipal de ensino, servindo de suporte à organização da unidade escolar, à realização das adequações necessárias no ambiente e à instalação do mobiliário indispensável ao início e ao regular desenvolvimento das atividades educacionais.

A utilização do imóvel nesse período ocorreu de forma efetiva e em benefício direto da Administração Pública, não se tratando de mera expectativa de uso, mas de fruição concreta do bem para atendimento da finalidade pública educacional.

Registra-se que o imóvel posteriormente foi objeto de formalização por meio do Contrato nº 033/2026, firmado em 17/03/2026, cujo objeto consistiu na locação de imóvel para atendimento da educação infantil em tempo integral, destinado à extensão do CMEI Angelina Fernandes da Fonseca, imóvel esse que atualmente é a sede do CMEI Pingo De Gente, no Setor Aeroporto, pelo valor mensal de R\$ 15.000,00 e valor global de R\$ 180.000,00.

Assim, o período ora relatado corresponde justamente à fase anterior à formalização contratual, em que já havia utilização material do imóvel pela Administração, circunstância que enseja a necessidade de apuração e regularização da obrigação correspondente, sob a forma

☎ 66 3143-0000

📍 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

✉ ouvidoria@confresa.mt.gov.br

🕒 Horário de Funcionamento
Segunda-Feira
das 07h às 11h e 13h às 17h

📄 CNPJ: 37.464.716/0001-50



legal cabível.

Certifica-se, ainda, que tal utilização ocorreu em benefício da Administração Pública, atendendo finalidade pública relacionada à organização e ao funcionamento da unidade escolar, razão pela qual o presente relatório é emitido para instrução do processo administrativo de reconhecimento de dívida sob a forma de indenização, como elemento comprobatório da efetiva fruição do imóvel pelo Poder Público no período indicado.

Confresa - MT, 27 de Abril de 2026.

MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS
ASSESSORA DE GESTÃO
PORTARIA 017/2026

HELIENE PEREIRA BAILONA
ASSESSORA DE GESTÃO
PORTARIA 040/2025

 66 3143-0000

 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

 ouvidoria@confresa.mt.gov.br

 Horário de Funcionamento
Segunda-Feira
das 07h às 13h

 CNPJ: 37.464.716/0001-50



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 884/2025/SME

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; Resolução nº 005/2022/CME/Confresa-MT; Resolução nº 006/2022/CME/Confresa-MT; o Decreto Municipal nº 075/2024; Portaria nº. 026/2024/SME; bem como a necessidade de normatizar o calendário para o ano letivo de 2026 nas unidades escolares da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental cumpra a carga horária de:

I – Educação Infantil, parcial - 800 horas anual em 200 dias letivos;

II – Educação Infantil, integral – 1.400 (mil e quatrocentos) horas em 200 dias letivos;

III – Ensino Fundamental, anos iniciais, parcial – 840 (oitocentos e quarenta) horas em 200 dias letivos;

IV - Ensino Fundamental anos iniciais integral – 1.400 (mil e quatrocentos) horas em 200 dias letivos;


Art. 2º- Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos da Lei Complementar nº. 046/2008 sejam nos seguintes períodos:

§ 1º - Após o término do 1º semestre letivo, de 2025, no período de **06/07/2026 a 20/07/2026**.

§ 2º - No encerramento do ano letivo, conforme o calendário escolar, as férias regulamentares de 30 dias referentes ao ano letivo de 2025 serão gozadas no período de **18/12/2026 a 17/01/2027**.

 **66-3564-1818**

 ouvidoria@confresa.mt.gov.br

 Av. Centro Oeste, 286 – Centro CEP: 78652-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º- Determinar que no 1º dia útil, após o término das férias coletivas referente ao ano de 2026, os profissionais da educação básica, efetivo, deverão retornar às suas atribuições funcionais, nas suas unidades de lotação, para revisão do PPP, Regimento da Unidade Escolar e planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2027; auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, e demais atividades pertinentes.

Art. 4º - O período de matrículas para o ano letivo de 2026, e rematrículas para o ano letivo de 2026 ocorrerá:

§ 1º - O período para **novas matrículas** compreenderá de **06 a 14/01/2026**;

§ 2º - O período para a **rematrícula** para o ano de 2027 será de **12 a 30/10/2026**;

Art. 5º - O calendário descritivo para o ano letivo de 2026 compõe o **anexo único** desta Portaria.

Art. 6º - Compete à Assessoria de Gestão e a Comissão de Elaboração das Portarias acompanhar e fazer cumprir esta Portaria.

Art. 7º - Os casos omissos desta Portaria serão solucionados pela Assessoria de Gestão da SME e pela Comissão de Elaboração das Portarias.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Confresa-MT, 28 de novembro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

 **66-3564-1818**

 ouvidoria@confresa.mt.gov.br

 Av. Centro Oeste, 286 – Centro CEP: 78652-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



☎ **66-3564-1818**

✉ ouvidoria@confresa.mt.gov.br

📍 Av. Centro Oeste, 286 – Centro CEP: 78652-000

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

M/D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL
JAN	FN	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	RE/TI	S	D	TI	SP	SP	SP	SP	S	
FEV	D	IAL/IBI*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	PF	CAR	PF	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S				17
MAR	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	22
ABR	*	*	FN	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	FP	S	D	PF	FN	*TB	IB ₂	*	S	D	*	*	*	*		18
MAI	FN	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	20
JUN	*	*	*	FN	PF	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	FP	*		19
JUL	*	*	*TB	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	*IB ₃	*	*	*	S	D	*	*	FM	*		11
AGO	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	21
SET	*	*	*	*	S	D	FN	PF	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	FP	*	*		20
OUT	*TB	*IB ₄	S	D	*	*	*	*	*	S	D	FN	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	PF	*	*	S	20
NOV	D	FN	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	FN	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*		19
DEZ	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	FAL	F	S	D	F	F	F	F	FN	S	D	F	F	F	F	13
Quantidade de dias por bimestre						1º Bim (51)						2º Bim (48)						3º Bim (49)						4º Bim (52)						200		

FN	Feriado Nacional	PF	Ponto facultativo	IB ₁	Início do 1º Bimestre
FM	Feriado Municipal	F	Férias	IB ₂	Início do 2º Bimestre
CAR	Carnaval	FP	Formação Pedagógica	IB ₃	Início do 3º Bimestre
S D	Sábado/Domingo	FAL	Final do Ano Letivo	IB ₄	Início do 4º Bimestre
SP	Semana Pedagógica			TB	Término de Bimestre
RE/TI	Retorno dos Efetivos /Trabalho interno			*	Dias Letivos

Obs.: O dia 7 de setembro será compensado pelo dia 08 de setembro

Prefeitura Municipal de Confresa

PORTARIA Nº 884/2025/SME DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026

1 de Dezembro de 2025

PORTARIA Nº 884/2025/SME

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; Resolução nº 005/2022/CME/Confresa-MT; Resolução nº 006/2022/CME/Confresa-MT; o Decreto Municipal nº 075/2024; Portaria nº. 026/2024/SME; bem como a necessidade de normatizar o calendário para o ano letivo de 2026 nas unidades escolares da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental cumpra a carga horária de:

I – Educação Infantil, parcial - 800 horas anual em 200 dias letivos;

II – Educação Infantil, integral – 1.400 (mil e quatrocentos) horas em 200 dias letivos;

III – Ensino Fundamental, anos iniciais, parcial – 840 (oitocentos e quarenta) horas em 200 dias letivos;

IV - Ensino Fundamental anos iniciais integral – 1.400 (mil e quatrocentos) horas em 200 dias letivos;

Art. 2º- Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos da Lei Complementar nº. 046/2008 sejam nos seguintes períodos:

§ 1º - Após o término do 1º semestre letivo, de 2025, no período de **06/07/2026 a 20/07/2026**.

§ 2º - No encerramento do ano letivo, conforme o calendário escolar, as férias regulamentares de 30 dias referentes ao ano letivo de 2025 serão gozadas no período de **18/12/2026 a 17/01/2027**.

Art. 3º- Determinar que no 1º dia útil, após o término das férias coletivas referente ao ano de 2026, os profissionais da educação básica, efetivo, deverão retornar às suas atribuições funcionais, nas suas unidades de lotação, para revisão do PPP, Regimento da Unidade Escolar e planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2027; auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, e demais atividades pertinentes.

Art. 4º - O período de matrículas para o ano letivo de 2026, e rematrículas para o ano letivo de 2026 ocorrerá:

§ 1º - O período para **novas matrículas** compreenderá de **06 a 14/01/2026**;

§ 2º - O período para a **rematrícula** para o ano de 2027 será de **12 a 30/10/2026**;

Art. 5º - O calendário descritivo para o ano letivo de 2026 compõe o **anexo único** desta Portaria.

Art. 6º - Compete à Assessoria de Gestão e a Comissão de Elaboração das Portarias acompanhar e fazer cumprir esta Portaria.

Art. 7º - Os casos omissos desta Portaria serão solucionados pela Assessoria de Gestão da SME e pela Comissão de Elaboração das Portarias.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 28 de novembro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026																															
M/D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24							
JAN	FN	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	RTTI	S							
FEV	D	IAL/IB I*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	PF	CAR	PF	*	*	S	D	*	*							
MAR	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*							
ABR	*	*	FN	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	FP	S	D	PF	FN	*TB	*	*							
																						IB ₂									
MAI	FN	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D							
JUN	*	*	*	FN	PF	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*							
JUL	*	*	*TB	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	*IB ₃	*	*	*							
AGO	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*							
SET	*	*	*	*	S	D	*FN	PF	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*							
OUT	*TB	*IB ₄	S	D	*	*	*	*	*	S	D	FN	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S							
NOV	D	FN	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	FN	S	D	*	*							
DEZ	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	**	*	*	F	S	D	F	F	F	F							
																	FAL														
Quantidade de dias por bimestre								1º Bim (51)								2º Bim (48)								3º Bim (49)							

FN	Feriado Nacional	PF	Ponto facultativo	IB₁	Início do 1º Bimestre
FM	Feriado Municipal	F	Férias	IB₂	Início do 2º Bimestre
CAR	Carnaval	FP	Formação Pedagógica	IB₃	Início do 3º Bimestre
S D	Sábado/Domingo	FAL	Final do Ano Letivo	IB₄	Início do 4º Bimestre
SP	Semana Pedagógica			TB	Término de Bimestre
RE/TI	Retorno dos Efetivos /Trabalho interno			*	Dias Letivos

Obs.: O dia 7 de setembro será compensado pelo dia 08 de setembro

CONTRATO 033/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, com sede na administrativa no endereço na Rua 13 de maio, nº 215, Centro – Confresa/MT, CEP 78.652-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito **RICARDO ALOISIO BABINSKI** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, nº240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0996534-3 SSP/MT e CPF nº 555.303.541-49, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO, por delegação CONFORME DECRETO 103/2025, DIANATAN FERREIRA JORGE,** e por outro lado a Sra° **VANESSA GABRIELA SANTOS SILVA LTDA**, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, S/N, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.910.800/0001-82, Repres. Legal: **Maria Dulcimaria de Souza Gomes**, inscrita no CPF nº 003.990.211-08, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 026/2026**, homologado em **13/03/2026**, na forma de **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026**, firmar o presente Contrato, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021** e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL, DESTINADO À EXTENSÃO DO CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, NO SETOR AEROPORTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

ITEM	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	TCEMT000010	12	MESES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL COMO EXTENSÃO DO CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, LOCALIZADO NA RUA DOS CAJUEIROS, QUADRA 05, LOTES Nº 23 E 24, BAIRRO AEROPORTO.	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora a **LOCATÁRIA, pagará a LOCADORA** o valor global de **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação é de **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**, sendo o pagamento mensal o montante de **15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal. O valor deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência: 3989-6, C/C: 44592-4.



CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do recurso financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

DA DOTAÇÃO:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 001 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV: 2041 – MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO INFANTIL TD-NOVAS TURMAS

CÓD REDUZIDO: 497- APLICAÇÕES DIRETAS

RECURSO: 1.500.100100-2.569.0000000 – OUTRAS. TRANSF. DE RECURSOS FNDE

ELEMETO: 3.3.90.00.00.00

VALOR: R\$ 180.000,00

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**, SENDO **R\$ 141.500,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)** a serem executados no exercício financeiro de **2026** e **R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)** no exercício financeiro de **2027**, considerando a vigência contratual iniciada em **16/03/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com os artigos **104, 107, 124 e 125** da Lei nº **14.133/2021**, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Órgão nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES **A CONTRATANTE**

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. **Lei nº 14.133/2021**;

- Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

- Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na **Lei nº 14.133/2021**;



- Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços;
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da **Lei nº 14.133/2021**;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em **Lei nº 14.133/2021**.

A CONTRATADA

- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- Responsabilizar-se pela a correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por defeitos dos produtos;
- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento dos produtos do presente contrato;
- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações substituições dos produtos, assumindo os ônus da reposição;
- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observando as disposições do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**;
- Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A inadimplência por qualquer parte, a parte infratora ficará sujeita a multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no **Art. 137** e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa prevista no **Art. 137**, da **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na **Lei nº 14.133/2021**, de **01 de ABRIL de 2021**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em 17/03/2027. A **vigência** do presente Contrato **poderá sofrer prorrogação de acordo com o Art.107 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS

O LOCATÁRIO/CONTRATADO obriga-se a restituir o imóvel objeto deste contrato ao término da vigência, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvadas apenas as deteriorações decorrentes do uso normal.

Eventuais danos, extravios ou alterações indevidas deverão ser reparados ou indenizados pelo LOCATÁRIO/CONTRATADO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da **Lei nº 14.133/2021**, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado um agente público para acompanhar e fiscalizar, anotado em registro próprio todas as ocorrências com a execução do contrato e determinado o que for necessário à realização de eventuais falhas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

De acordo com a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2026**, Ficam designados como Fiscal, Suplente e Gestor da contratação os respectivos servidores:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	HELIENE PEREIRA BAILONA CPF: 924.358.311-53 MAT: 401	MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS CPF: 046.115.036-07 MAT: 10159	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES CPF: 930.483.941-68 MAT: 10220

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 17 de Março de 2026.

DIANATAN
FERREIRA
JORGE:86260529104

Assinado de forma digital por
DIANATAN FERREIRA
JORGE:86260529104
Dados: 2026.04.13 16:11:08
-03'00'

Documento assinado digitalmente
 VANESSA GABRIELA SANTOS SILVA
Data: 13/04/2026 16:07:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIANATAN FERREIRA JORGE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

VANESSA GABRIELA S. SILVA LTDA
CNPJ: 22.910.800/0001-82
Repres. Legal: **Maria Dulcimar**
de S. Gomes
CPF: 003.990.211-08
CONTRATADA

DE ACORDO:

RICARDO
ALOISIO
BABINSKI:55149
530354149

Assinado de forma
digital por RICARDO
ALOISIO
BABINSKI:55530354
149
Dados: 2026.04.13
14:14:09 -03'00'

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT
CONTRATANTE



COTAÇÃO DE PREÇO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

Responsável: CLEITON BARBOSA DA SILVA

Matrícula: 10243

Departamento: COMPRAS EDUCAÇÃO



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO

Pesquisa realizada entre 29/04/2026 10:10:25 e 29/04/2026 10:15:45

Relatório gerado no dia 29/04/2026 10:16:57 (IP: 45.7.201.51)

Observações Gerais: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 18.966,67 (un)	-	R\$ 18.966,67	100%	R\$ 18.966,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.353.315/0001-50 - MUNICIPIO DE JERQUARA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA	45353315000150-1-000036/2026	22/04/2026	R\$ 23.400,00
2	03.507.415/0008-10 - ESTADO DE MATO GROSSO / 15 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	03507415000810-1-000014/2026	06/04/2026	R\$ 18.500,00
3	37.464.716/0001-50 - MUNICIPIO DE CONFRESA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA	37464716000150-1-000016/2026	12/03/2026	R\$ 15.000,00
Valor Unitário				R\$ 18.966,67

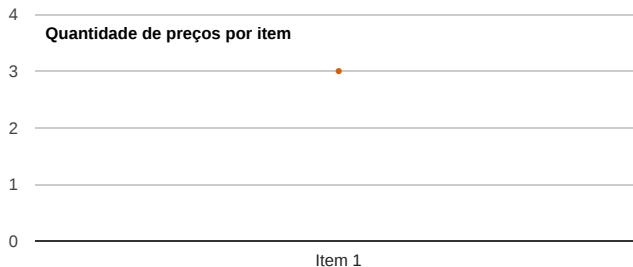
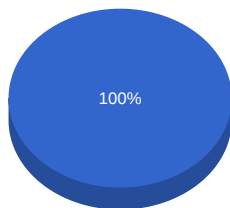
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.966,67

Valor Global: R\$ 18.966,67

Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

Preço Estimado: R\$ 18.966,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 18.966,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.966,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23.400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.353.315/0001-50	Data: 22/04/2026 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE JERIQUARA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE DE JERIQUARA/SP, À AVENIDA NELSON RIBEIRO, 643, VILA ROSA, PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO ESCOLA DA MODA – “COSTURANDO SONHOS” DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DMAS.	SRP: NÃO
Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ESPECÍFICO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO ESCOLA DA MODA – “COSTURANDO SONHOS” DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DMAS. LOCALIZADO NA CIDADE DE JERIQUARA/SP, À AVENIDA NELSON RIBEIRO, 643, VILA ROSA. - LOCAÇÃO DE IMÓVEL ESPECÍFICO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO ESCOLA DA MODA – “COSTURANDO SONHOS” DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DMAS. LOCALIZADO NA CIDADE DE JERIQUARA/SP, À AVENIDA NELSON RIBEIRO, 643, VILA ROSA.	Identificação: 45353315000150-1-000036/2026
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 22/04/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: MESES
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
142.626.528-07	MARIA ROSEMIR LEMOS DA SIVA	R\$ 23.400,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.507.415/0008-10	Data: 06/04/2026 00:00
Órgão: ESTADO DE MATO GROSSO / 15 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Miguel Leite, Nº 349, Bairro Centro Sul, Município de Várzea Grande/MT, objeto da matrícula nº 102.197, livro nº 2, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Várzea Grande/MT, para abrigar as instalações da Escola Estadual Pedro Gardés.	SRP: NÃO
Descrição: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA MIGUEL LEITE, Nº 1420, BAIRRO CENTRO SUL, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 102.197, LIVRO Nº 2, NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE/MT, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES ESCOLA ESTADUAL PEDR - LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA MIGUEL LEITE, Nº 1420, BAIRRO CENTRO SUL, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 102.197, LIVRO Nº 2, NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE/MT, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES ESCOLA ESTADUAL PEDRO GARDÉS.	Identificação: 03507415000810-1-000014/2026
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 06/04/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 6
	Unidade: MN 1 Mensal
	UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
208.866.241-34 *VENCEDOR*	BENEDITO ANTONIO DE PROENÇA	R\$ 18.500,00
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 37.464.716/0001-50	Data: 12/03/2026 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE CONFRESA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL, DESTINADO À EXTENSÃO DO CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, NO SETOR AEROPORTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.	SRP: NÃO
Descrição: SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCACAO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL COMO EXTENSAO DO CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, LOCALIZADO NA RUA DOS CAJUEIROS, QUADRA 05, LOTES Nº 23 E 24, BAIRRO AEROPORTO. - SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCACAO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL COMO EXTENSAO DO CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, LOCALIZADO NA RUA DOS CAJUEIROS, QUADRA 05, LOTES Nº 23 E 24, BAIRRO AEROPORTO.	Identificação: 37464716000150-1-000016/2026
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 12/03/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: Mês
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.910.800/0001-82 *VENCEDOR*	22.910.800 VANESSA GABRIELA SANTOS SILVA	R\$ 15.000,00
Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/04/2026 10:14:46

Acessar a fonte [aqui](#)





COTAÇÃO DE PREÇO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

Responsável: CLEITON BARBOSA DA SILVA

Matrícula: 10243

Departamento: COMPRAS EDUCAÇÃO



Relatório Resumido de Cotação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PUBLICO

Pesquisa realizada entre 29/04/2026 10:10:25 e 29/04/2026 10:15:45

Relatório gerado no dia 29/04/2026 10:16:14 (IP: 45.7.201.51)

Observações Gerais: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

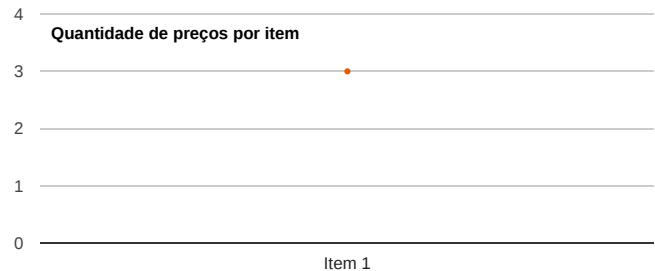
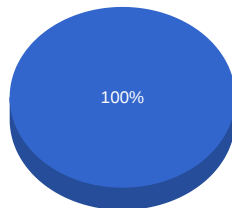
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL	3	1 Mês	R\$ 18.966,67 (un)	-	R\$ 18.966,67	100%	R\$ 18.966,67

Valor Global: R\$ 18.966,67

Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇO DE...





Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 29/04/2026 10:30:55

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato: 2535845 of 2535862

Unidade de Fornecimento: MÊS

Nome Fiscalizado: PM DE PARANATINGA, PM DE CONFRESA

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026

Descrição/Código do Material: (TCEMT0000105) SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO PREDIO COMERCIAL \, COM AREA DE 200 A 500 M²

Valor Máximo Unit do M...

R\$19210,00

Média Saneada Global

R\$4887,34

Mediana Valor Unit do ...

R\$17165,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação

00000000003/2024

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Relator

07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Valor Vencedor

R\$ 153.680,00

Mês de Abertura

04/2024

Data da Homologação

24/04/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor

J M BRANCO CIA LTDA - 08.813.635/0001-10

Nome do Fornecedor

J. M. BRANCO & CIA LTDA

Tipo de Empresa

Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - 1112648

Esfera

Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE

5106307

Município

PARANATINGA

Região Específica

Sul

Media da Região

3626

Media Saneada da Região

2200,84

Mediana da Região

1466

Desvio Padrão da Região

5197,6

Valor Máximo da Região

R\$ 19.210,00

Valor Mínimo da Região

R\$ 300,00

Informações sobre material

Classe (Item)

SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL

Grupo (Item)

SERVICOS DE LOCACAO

Tipo (Item)

SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL

Nome do Material

SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO

Código do Material

TCEMT0000105

Unidade de Fornecimento

MÊS

Quantidade do Material

8

Valor Unit do Material

R\$ 19.210,00

Media Global

5868,02

Media Saneada Global

4887,34

Mediana Global

4500

Desvio Padrão Global

9389,13

Valor Máximo Global

R\$ 80.400,00

Valor Mínimo Global

R\$ 300,00

Código do Material/Descrição

(TCEMT0000105) SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO PREDIO COMERCIAL, COM AREA DE 200 A 500 M²

ID

2972279894

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação 00000000012/2025	Modalidade de Compra Inexigibilidade de Licitação	Relator 02-GUILHERME ANTONIO MALUF	Valor Vencedor R\$ 181.440,00
Mês de Abertura 06/2025	Data da Homologação 13/06/2025		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor TAINARA DELA JUSTINA - 043.179.591-60	Nome do Fornecedor TAINARA DELA JUSTINA	Tipo de Empresa Não se aplica
---	---	---

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - 1112648	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5106307	Município PARANATINGA	Região Específica Sul	Media da Região 3626
Media Saneada da Região 2200,84	Mediana da Região 1466	Desvio Padrão da Região 5197,6	
Valor Máximo da Região R\$ 19.210,00	Valor Mínimo da Região R\$ 300,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL	Grupo (Item) SERVICOS DE LOCAAO	Tipo (Item) SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL	Nome do Material SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO
Código do Material TCEMT0000105	Unidade de Fornecimento MÊS	Quantidade do Material 12	Valor Unit do Material R\$ 15.120,00
Media Global 5868,02	Media Saneada Global 4887,34	Mediana Global 4500	Desvio Padrão Global 9389,13
Valor Máximo Global R\$ 80.400,00	Valor Mínimo Global R\$ 300,00		

Código do Material/Descrição

(TCEMT0000105) SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO PREDIO COMERCIAL, COM AREA DE 200 A 500 M²

ID

2972632824



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/04/2026 10:30:55

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato: 2535845 of 2535862

Unidade de Fornecimento: MÊS

Nome Fiscalizado: PM DE PARANATINGA, PM DE CONFRESA

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026

Descrição/Código do Material: (TCEMT0000105) SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO PREDIO COMERCIAL\, COM AREA DE 200 A 500 M²

Valor Máximo Unit do M...

R\$19210,00

Média Saneada Global

R\$4887,34

Mediana Valor Unit do ...

R\$17165,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE PARANATINGA	Inexigibilidade de Licitação	0000000012/2025	TCEMT0000105	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO	(TCEMT0000105) SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA O..	12	MÊS	R\$ 15.120,00	043.179.591-60	TAINA DELA JUSTIN
PM DE PARANATINGA	Inexigibilidade de Licitação	0000000003/2024	TCEMT0000105	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO	(TCEMT0000105) SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA O..	8	MÊS	R\$ 19.210,00	08.813.635/0001-10	J. M. BRANC CIA LT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. CENTRO OESTE , CENTRO
37.464.716/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

13147/2026

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

VANESSA GABRIELA S SILVA LTDA

CPF/CNPJ

22.910.800/0001-82

Inscrição Municipal

6770

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

RUA RUA DOS CAJUEIROS

Número

54

Complemento

Bairro

SETOR AEROPORTO

Cidade

CONFRESA

UF

MT

CEP

78.652-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

CONFRESA - , 29 de Abril de 2026.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, &NBSP; NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES &NBSP; VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: acbb1b7a20b1bb52ab919653ffd7ede6

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 29/05/2026



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/confresa/tcertidao_validacao?acbb1b7a20b1bb52ab919653ffd7ede6



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0062402017**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **10/04/2026** Hora da emissão: **07:38:22**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VANESSA GABRIELA SANTOS SILVA LTDA**

CNPJ: **22.910.800/0001-82**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **08/06/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2B9ATL92MM22929K**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANESSA GABRIELA S SILVA LTDA
CNPJ: 22.910.800/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:02 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **E312.CB0C.3678.4F73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANESSA GABRIELA S SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.910.800/0001-82

Certidão nº: 44756049/2026

Expedição: 29/04/2026, às 10:01:41

Validade: 26/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANESSA GABRIELA S SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.910.800/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.910.800/0001-82
Razão Social: VANESSA GABRIELA S SILVA LTDA
Endereço: RUA RUA DOS CAJUEIROS 54 / SETOR AEROPORTO / CONFRESA / MT / 78652-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2026 a 24/05/2026

Certificação Número: 2026042501366408178004

Informação obtida em 29/04/2026 10:03:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VANESSA GABRIELA S SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **22.910.800/0001-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:55:15 do dia 29/04/2026 , com validade até o dia 29/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WpoRKEgChlZAWCSnuWMD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS BANCÁRIOS

VANESSA GABRIELA SANTOS SILVA LTDA

CNPJ: 22.910.800/0001-82

BANCO: BANCO DO BRASIL

AG: 3989-6

C/C: 44592-4

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Confresa-MT

ASSUNTO: Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira para Reconhecimento de Dívida (Indenização) **VALOR:** R\$ 17.000,00

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo que visa a regularização de despesa decorrente da utilização de imóvel locado pela **Secretaria Municipal de Educação** em período anterior à formalização do **Contrato nº 33/2026**. O imóvel, destinado ao funcionamento do **CMEI Pingo de Gente**, foi ocupado entre **11/02/2026 e 16/03/2026** (1 mês e 4 dias) para fins de adequação física e instalação de mobiliário, garantindo o cumprimento do calendário escolar.

A despesa totaliza **R\$ 17.000,00**, calculada proporcionalmente ao valor mensal pactuado no contrato formalizado (R\$ 15.000,00/mês).

2. Análise Técnica e Fundamentação Jurídico-Contábil

2.1. Da Natureza da Despesa (Indenização) Embora o ordenamento jurídico proíba o contrato verbal com a Administração Pública (Art. 95, §2º da Lei 14.133/21), a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas admitem o pagamento via **indenização** quando comprovada a efetiva prestação do serviço ou utilização do bem. O objetivo é evitar o **enriquecimento sem causa** da Administração em detrimento do particular, fundamentado no Princípio da Boa-fé e na Continuidade do Serviço Público.

2.2. Da Classificação Orçamentária A despesa foi corretamente classificada no elemento **3.3.90.93.00 (Indenizações e Restituições)**. Este elemento é o adequado para o registro de obrigações decorrentes de fatos geradores ocorridos sem a cobertura de empenho prévio ou formalização contratual tempestiva, que não se enquadrem estritamente como Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), visto que a competência é do exercício corrente (**2026**).

2.3. Da Verificação de Saldo Conforme dados extraídos do sistema contábil, a dotação indicada apresenta o seguinte cenário:

- **Ficha:** 120
- **Dotação:** 05.09.2.041.3.3.90.93.00
- **Fonte:** 1.500.1001000 (MDE)
- **Saldo Atual:** R\$ 1.481.317,14
- **Valor da Despesa:** R\$ 17.000,00
- **Saldo Remanescente:** R\$ 1.464.317,14

3. Conclusão

Diante do exposto, esta Contadoria emite **Parecer Favorável** quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. A despesa de **R\$ 17.000,00** comporta-se dentro do saldo da Ficha 120, havendo recursos financeiros suficientes na fonte **1.500 (MDE)** para suportar o desembolso.

Confresa-MT, 30 de abril de 2026.

MARCIA
APARECIDA
COSTA:96980168
649

Assinado de forma digital
por MARCIA APARECIDA
COSTA:96980168649
Dados: 2026.04.30 17:10:30
-03'00'

Márcia Aparecida Costa

Assessor Contábil

CRC 019319/O-8

ANEXO I

	ESTADO DE MATO GROSSO	CONFRESA-MT, 30 DE ABRIL DE 2026
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA	
	AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO	

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS EXECUÇÃO
EXERCÍCIO DE 2026**

Área de Aplicação: Todas

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	009 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0002 GESTAO ADMINISTRATIVA	AÇÃO:	20041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
OBJETIVO DO PROGRAMA: Otimizar os processos administrativos e financeiros, promovendo eficiência operacional, redução de custos e conformidade com a legislação vigente.				
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	SALDO	VALOR
120	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	1.481.357,14	4.710.000,00
TOTAL:			1.481.357,14	4.710.000,00
TOTAL DO ORGÃO:			1.481.357,14	4.710.000,00
TOTAL GERAL:			1.481.357,14	4.710.000,00



66 3143-0000



Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000



ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento

CNPJ: 37.464.716/0001-50





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA POR FONTES DE RECURSOS

Até: 30/04/2026

FUNTE DE RECURSOS	SALDO FINANCEIRO ATUAL (a)	DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA					DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE (a - b - c - d - e - f)
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (b)	CRÉDITO LIQUIDADO A PAGAR (c)	DEPÓSITOS A PAGAR (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-1.112.337,82	6.092.626,97	2.577.619,90	618.125,21	51.000,00	0,00	-10.451.709,90
TOTAL	-1.112.337,82	6.092.626,97	2.577.619,90	618.125,21	51.000,00	0,00	-10.451.709,90

PARECER FINANCEIRO

Em atenção ao ofício que solicita manifestação quanto à existência de disponibilidade financeira para atendimento da despesa referente ao Reconhecimento de Dívida: Empresa VANESSA GABRIELA SANTOS SILVA LTDA; CNPJ: 22.910.800/0001-82 Valor: R\$ 17.000,00 Competência/Período: 11/02/2026 a 16/03/2026 (1 mês e 4 dias) informamos:

Conforme demonstrativo de disponibilidade comprometida por fontes de recursos, atualizado até a presente data, verifica-se que a referida fonte apresenta **disponibilidade financeira no montante de R\$ -10.451.709,90.**

Ressalta-se, contudo, que para a efetivação do pagamento sem prejuízo ao cronograma financeiro dos demais processos em andamento, recomenda-se que a despesa seja devidamente programada dentro do fluxo de desembolso, observando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade de caixa, podendo, se necessário, ser ajustada dentro do planejamento financeiro mensal do órgão para não comprometer o equilíbrio fiscal e financeiro do Município.

É o parecer.

Confresa – MT,30 de Abril de 2026.

MARINA FREIRE DA CUNHA
Assinado de forma digital por MARINA FREIRE DA CUNHA:00949758175
Dados: 2026.04.30 08:14:52 -03'00'

MARINA FREIRE DA CUNHA
Secretária Municipal de Confresa

